



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

OF/SUPRAM NM/Nº 250/2017

Montes Claros, 31 de Janeiro de 2017.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de Licença de Instalação do empreendimento Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares Ltda. ME / Usina Solar Fotovoltaica Pirapora 11 foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 001/2017 NM e cópia do parecer único nº 100/2016.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares Ltda. ME
A/C Fabiana Agostini Preti
Av. Nasser Marão nº 2333 Distrito Industrial
CEP: 15503-005 Votuporanga/SP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP + LI N° 001/2017

43967

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares Ltda. ME / Usina Solar Fotovoltaica Pirapora 11, CNPJ 17518117/0001-64, **Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente**, para a atividade de usina solar fotovoltaica (Capacidade Total: 27 MW), autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 7518/2015/003/2016.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM N° 001/2017

Protocolo n° 605/2017

Saida em 13/01/2017

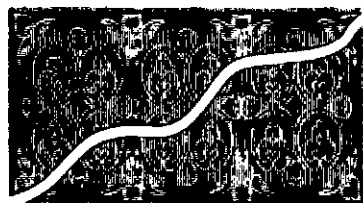
Visto *[Assinatura]*

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 31/01/2021; Tipo de Intervenção: Corte de arvores isoladas Área/Unid: 919 un; Coordenadas: X: 5508915 ;y: 8076057; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Cerrado; Produto/Subproduto: Madeira em tora 779,4906 m³; Área de Reserva Legal: 1.800,37ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, com vencimento em 31/01/2021.



Montes Claros, 31 de Janeiro de 2017.

[Assinatura de Clésio Cândido Amaral]

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IBRPA
INSTITUTO MINERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS